



**SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA**

São José das Palmeiras, 20 de outubro de 2025.

Requerente: Sr. (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Pelo presente, venho respeitosamente, por meio deste, requerer de V.Exa. Providências cabíveis para contratação de empresa fornecedora, conforme resumo de especificação abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendidos:

Descrição do Objeto	Contratação de Empresa especializada em agenciamento de viagens, visando a organização de um passeio turístico à cidade de Itaipulândia-PR, a ser realizada com o Grupo de Idosos do Município de São José das Palmeiras -- PR, conforme Deliberações 24/2023 e 34/2024, CEDI/PR – INCENTIVO DO PROJETO “PARANÁ VIAJA MAIS 60”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor Máximo Estimado:	<b>R\$ 44.186,40</b> (quarenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
Condição de Pagamento:	O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 30 do mês subsequente à entrega dos produtos/serviços.
Prazo de vigência	03 (três) meses
Prazo de entrega:	15 dias
Fonte de Origem dos Recursos:	Recurso do Governo do Estado do Paraná - Deliberações 24/2023 e 34/2024, CEDI/PR – INCENTIVO DO PROJETO “PARANÁ VIAJA MAIS 60

Neste sentido, venho a presença de V.Exa. solicitar que seja autorizado abertura de processo correspondente, uma vez que o objeto da despesa se enquadra nas exigências da Lei Federal nº 14.133/21.

Atenciosamente,

  
**TATIANE MARIA DE FRANÇA**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em agenciamento de viagens, visando a organização de um passeio turístico à cidade de Itaipulândia-PR, a ser realizada com o Grupo de Idosos do Município de São José das Palmeiras – PR, conforme Deliberações 24/2023 e 34/2024, CEDI/PR – INCENTIVO DO PROJETO “PARANÁ VIAJA MAIS 60”, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar integra a fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e tem por finalidade demonstrar a necessidade pública, consolidar os requisitos do objeto, estimar custos, apontar riscos e subsidiar a elaboração do Termo de Referência para a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens de turismo. A demanda é da Secretaria Municipal de Assistência Social e visa viabilizar a participação do Grupo de Idosos do Município no Projeto “Paraná Viaja Mais 60”, em consonância com as Deliberações nº 24/2023 e nº 34/2024 do CEDI/PR, promovendo convivência, lazer, socialização e envelhecimento ativo.

O objeto consiste na organização de passeio à cidade de Itaipulândia-PR, para 90 participantes (80 idosos e 10 servidores de apoio), contemplando, de forma integrada, transporte rodoviário em ônibus semileito ou superior, alimentação (café da manhã, almoço com bebida e lanche da tarde), fornecimento de água mineral durante todo o percurso, ingressos ao parque aquático e seguro de viagem, observadas as normas aplicáveis (ANTT, DER, CADASTUR e demais legislações). A data inicialmente prevista é 26/11/2025, admitida remarcação por motivo climático dentro do prazo indicado, com trajeto médio de 200 km (ida e volta). A estimativa de despesa é de R\$ 44.186,67, com vigência contratual de 3 meses e prazo de execução de até 15 dias a partir da ordem de compra, utilizando recursos municipal e estadual, conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência.



## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A Secretaria Municipal de Assistência Social necessita contratar empresa especializada em agenciamento de viagens para viabilizar passeio de um dia à cidade de Itaipulândia-PR, destinado a 90 participantes — 80 idosos vinculados ao SCFV e 10 servidores de apoio — no âmbito do Projeto “Paraná Viaja Mais 60”, política estadual de turismo social voltada ao público 60+ que promove convivência, lazer e envelhecimento ativo. Trata-se de demanda específica, de execução concentrada em data previamente definida, que exige solução integrada (transporte, alimentação, ingresso, seguro e apoio logístico) e coordenação profissional para garantir segurança, acessibilidade e bem-estar dos usuários.

O atendimento da necessidade pressupõe a organização completa do deslocamento terrestre de ida e volta, com distância média total de 200 km, em dois ônibus semileito ou superiores (ar-condicionado, poltronas reclináveis, WC, Wi-Fi), motoristas habilitados, veículos licenciados e segurados, e disponibilização de um ônibus reserva para contingências, observando as normas da ANTT, DER, CADASTUR e demais legislações aplicáveis. A contratação também deve contemplar café da manhã, almoço com bebida, lanche da tarde, fornecimento de água mineral durante todo o percurso, ingressos para o parque aquático no destino e seguro de viagem para todos os participantes. A saída ocorrerá em frente ao Clube de Idosos, com retorno previsto após as 18h.

A necessidade é pontual e datada: a execução está prevista para 26 de novembro de 2025, admitida remarcação por motivo climático dentro do prazo indicado, o que impõe planejamento, reservas e sincronização de fornecedores para assegurar a participação do grupo sem prejuízo à finalidade social do programa. Sem a contratação integrada, haveria risco de descontinuidade do atendimento, falhas logísticas (transporte, alimentação e ingressos), e perda de janela operacional do projeto estadual, comprometendo os objetivos de convivência e promoção da qualidade de vida da pessoa idosa.

## **3. JUSTIFICATIVA**

A contratação é necessária para assegurar a participação do Grupo de Idosos do Município no Projeto “Paraná Viaja Mais 60”, política estadual de turismo social voltada ao público 60+, que promove convivência, lazer, socialização e qualidade de vida, em



consonância com as deliberações do CEDI/PR e com as diretrizes do Estatuto do Idoso sobre envelhecimento ativo e saudável.

Trata-se de demanda com público definido de 90 participantes (80 idosos e 10 servidores de apoio), cuja execução exige solução integrada e profissional — transporte terrestre, alimentação, ingressos, seguro e apoio logístico — para garantir segurança, acessibilidade e bem-estar durante todo o percurso. A opção por empresa especializada em agenciamento de viagens proporciona planejamento e execução completos, com seleção de serviços adequados ao perfil do grupo e padrões de qualidade e segurança compatíveis.

A medida também mitiga riscos típicos de operações dessa natureza (falhas logísticas, imprevistos de segurança e de percurso), uma vez que tais empresas dispõem de protocolos e experiência para responder a contingências, assegurando a tranquilidade dos participantes e o êxito do passeio.

Ademais, a ação observa a preferência por turismo regional e o destino escolhido atende às necessidades do grupo, após avaliação comparativa de alternativas na região; a quantidade de vagas foi dimensionada a partir dos inscritos e frequentadores das oficinas, compatibilizando-se com o recurso estadual destinado ao programa.

#### 4. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Assistência Social	Tatiane Maria de França

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deve ser entregue de forma integrada, cobrindo transporte terrestre de ida e volta, alimentação completa, ingressos ao parque aquático, fornecimento de água mineral, seguro de viagem e apoio operacional, para 90 participantes (80 idosos e 10 servidores), em passeio de um dia de São José das Palmeiras/PR a Itaipulândia/PR. O transporte deverá ocorrer em dois ônibus semileito ou superiores, com ar-condicionado, poltronas reclináveis, WC, Wi-Fi, veículos licenciados e apropriados,



motoristas habilitados, e disponibilidade de um ônibus reserva para contingências, observando as normas da ANTT, DER, CADASTUR e demais legislações aplicáveis.

A alimentação deverá contemplar, no mínimo, café da manhã, almoço com bebida e sobremesa (com duas opções) e lanche da tarde, além do fornecimento de água mineral durante todo o período do passeio. Os ingressos para o parque aquático deverão ser providos para todos os 90 participantes.

Quanto às condições de segurança e regularidade, a contratada deverá garantir motoristas com CNH válida e compatível com a categoria do veículo, cumprir as determinações do fiscal do contrato e manter transporte seguro e adequado às normas vigentes. Todos os veículos deverão possuir seguro obrigatório, seguro do veículo e seguro de responsabilidade civil para passageiros, estar devidamente licenciados, com manutenção em dia e equipamentos de segurança exigidos. A empresa deverá possuir as licenças e certificações necessárias para operar no setor de turismo e prestar assistência em eventualidades durante a viagem.

Do ponto de vista logístico, deverão ser observados o ponto oficial de saída em frente ao Clube de Idosos (Rua Francisco Ângelo, nº 1116), o horário de partida às 7h30 e o retorno previsto após as 18h, considerando distância média total de 200 km (ida e volta) e a execução em dois ônibus, sem necessidade de guia.

Para prazos e vigência, o serviço deverá ser prestado em até 15 dias após a emissão da ordem de compra, com vigência contratual de três meses a contar da assinatura, conforme o Termo de Referência. A data de realização indicada é 26/11/2025, admitida remarcação por motivo climático dentro da janela prevista pela Secretaria.

A execução e o recebimento serão acompanhados por fiscal designado, com a possibilidade de recusa de itens que não atendam às especificações técnicas, devendo a contratada proceder à substituição sem ônus. Compete ainda à Administração disponibilizar a lista oficial de participantes e acompanhar a execução, nos termos estabelecidos.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação integrada de agenciamento de viagem, em pacote único, para passeio de um dia do Grupo de Idosos (90 pessoas: 80 usuários do SCFV e 10 servidores) de São José das Palmeiras/PR a Itaipulândia/PR, incluindo: transporte terrestre de ida e volta em 2



ônibus semileito (ou superior), com motoristas habilitados, veículos licenciados e seguros, observando ANTT/DER/CADASTUR, e 1 ônibus reserva para contingências; ponto de saída em frente ao Clube de Idosos às 7h30, retorno após as 18h, percurso médio de 200 km (ida e volta); ingressos ao parque aquático; alimentação completa (café da manhã, almoço com bebida e sobremesa, e lanche da tarde) e fornecimento de água mineral durante todo o passeio; seguro de viagem para todos os participantes.

#### **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A formação do preço estimado baseou-se em pesquisa de mercado com 3 (três) empresas do setor e adoção da média de preços para o pacote completo (transporte, alimentação, ingressos, seguro e logística), em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Como memória de cálculo, o Termo de Referência consolidou a solução em item único “Passeio para o Grupo de Idosos (90 pessoas)”, incluindo transporte de ida e volta em 2 ônibus semileito ou superior, 1 ônibus reserva, café da manhã, almoço com bebida e sobremesa, lanche da tarde, água mineral, ingressos ao parque aquático e seguro de viagem.

Valor de referência: R\$ 490,96 por participante e R\$ 44.186,67 (quarenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para 90 participantes, como valor máximo estimado para a contratação.

Recursos: municipal e estadual, conforme indicado na solicitação administrativa.

#### **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Opta-se por não parcelar. Em licitações de serviços, o parcelamento só se adota quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando a responsabilidade técnica, o custo de múltiplos contratos e o dever de ampliar a competição, arts. 47, II e §1º, da Lei nº 14.133/2021. No caso concreto, os serviços de agenciamento (transporte, alimentação, ingressos, seguro e apoio logístico) formam sistema único e integrado, que exige execução simultânea e coordenada; a fragmentação elevaria interfaces, riscos operacionais e dificultaria a responsabilização, especialmente diante do público idoso. Por simetria com o tratamento dado às compras, a Lei admite a não adoção do parcelamento quando o objeto configurar sistema único e integrado, com risco ao conjunto, art. 40, §3º, II.



Além disso, a pesquisa de mercado evidenciou oferta do serviço em pacote completo, não sendo prática comum a contratação isolada dos componentes. Assim, o lote único assegura eficiência, economicidade, padronização e controle, alinhado ao interesse público e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

#### **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A viagem tem por objetivo promover convivência, lazer e integração social para o público 60+, fortalecendo vínculos e incentivando a participação em atividades culturais e turísticas no âmbito do turismo social.

Busca-se contribuir para a autoestima, o bem-estar e o envelhecimento ativo e saudável dos idosos, oferecendo uma experiência organizada de convivência e recreação assistida.

A execução garantirá acesso seguro e estruturado ao programa “Paraná Viaja Mais 60”, com apoio da equipe e logística adequada ao perfil do grupo, assegurando acompanhamento e tranquilidade durante todo o percurso.

#### **11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico-operacional, econômico e jurídico. Tecnicamente, o objeto está claramente especificado e encontra oferta no mercado em formato integrado (transporte, alimentação, ingressos e seguro), com exigências de segurança e regularidade (veículos licenciados, seguros, motoristas habilitados, observância às normas da ANTT/DER/CADASTUR) e previsão de ônibus reserva para contingências, o que reduz riscos e assegura a execução do passeio com qualidade.

Do ponto de vista logístico, há definição de ponto e horário de saída, distância média do percurso e dimensionamento de frota (2 ônibus, com 2 motoristas), elementos que permitem planejamento adequado e controle de operação no dia do evento.

No aspecto econômico, foi realizada pesquisa com três empresas e adotada a média de preços, resultando em valor máximo estimado de R\$ 44.186,67 para o pacote completo; constam, ainda, condições de pagamento usuais no setor, prazos de vigência e de entrega compatíveis, e indicação de fontes de recursos (municipal e estadual), o que demonstra exequibilidade financeira.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



Juridicamente, o objeto está alinhado às finalidades públicas e ao Termo de Referência (Lei nº 14.133/2021), apoiado em política estadual de turismo social para idosos (“Paraná Viaja Mais 60”), e a opção metodológica de formação do preço (média) encontra respaldo no instrumento. Ademais, a opção por empresa especializada contribui para mitigação de riscos operacionais típicos da atividade.

Diante disso, constata-se a plena viabilidade da contratação proposta, com capacidade de entrega, compatibilidade de preços, segurança regulatória e aderência ao interesse público.

**12. RESPONSÁVEL**

*Tatiane Maria de França*  
**TATIANE MARIA DE FRANÇA**

Secretária Municipal de Assistência Social



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**SOLICITAÇÃO**

**DE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL**

**1 – OBJETO**

1.1. licitação pública para a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens de turismo, visando a organização de um passeio turístico à cidade de Itaipulândia-PR, a ser realizada com o Grupo de Idosos do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento às Deliberações nº 24/2023 e nº 34/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDI/PR, no âmbito do Projeto “Paraná Viaja Mais 60”, incluindo transporte, alimentação, e demais itens necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação de uma empresa especializada em agenciamento de viagens de turismo é necessária para a organização de um passeio à cidade de Itaipulândia, PR, com a participação de 90 (noventa) pessoas no total, sendo: 80 (oitenta) idosos com idade igual ou superior a 60 anos residentes no município que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e 10 (dez) funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social que irão acompanhar os idosos durante o passeio, para tanto, foi analisado o número de inscritos e frequentadores das oficinas, sendo a quantidade estabelecida suficiente para abranger os usuários, bem como para a quantidade está compatível com o recurso repassado pelo Governo do Estado do Paraná.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a participação do Grupo da Terceira Idade do Município no Projeto “Paraná Viaja Mais 60”, iniciativa estadual que promove atividades de turismo social voltadas às pessoas idosas, com objetivo de incentivar a convivência, o lazer, a socialização e a valorização da qualidade de vida.



2.3. A ação integra a política de fortalecimento do envelhecimento ativo e saudável, prevista no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), além de atender às deliberações do CEDI/PR que fomentam o acesso da população idosa a experiências culturais e turísticas.

2.4. O objetivo do passeio é proporcionar momentos de aprendizagem, ampliação de conhecimentos, vivência de novas experiências e momentos de descontração, visando a execução do PROGRAMA VIAJA MAIS 60, conforme especificações e quantidades descritas no decorrer deste termo de referência. Considerando que o projeto proposto em parceria com a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, denominada PARANÁ VIAJA MAIS 60 objetiva potencializar a realização de viagens rodoviárias no Estado do Paraná voltadas para o público 60+, com um viés de Turismo Social. Desta forma, o projeto está alinhado com políticas públicas que buscam promover o turismo interno e o envelhecimento ativo e saudável. Por todas essas razões, a contratação de uma empresa especializada em agenciamento de viagens de turismo é fundamental para garantir o sucesso e a segurança da viagem planejada com os idosos. Essa medida nos permite oferecer uma experiência de alta qualidade, adaptada às necessidades e interesses do nosso grupo, proporcionando momentos de lazer, convívio social e bem-estar para todos os participantes. A escolha do local segue o plano de trabalho, em que se deu preferência para o turismo regional, após visitas em outros locais na região, foi constatado que o local atende a todas as necessidades do grupo.

2.5. A contratação de uma empresa especializada em agenciamento de viagens turísticas proporciona uma solução completa e customizada para atender às necessidades específicas dos idosos do Grupo da Melhor Idade. Essas empresas têm expertise em lidar com grupos de idosos e podem adaptar os serviços de acordo com as características e preferências desse público-alvo.

2.6. Ao optar por uma empresa especializada, garantimos que todos os aspectos da viagem sejam cuidadosamente planejados e executados, desde o transporte até as atividades de lazer. Isso inclui a seleção de destinos acessíveis, acomodações adequadas, alimentação balanceada, entretenimento e assistência profissional durante toda a jornada. Empresas especializadas em passeios turísticos são selecionadas com base em critérios rigorosos de qualidade, incluindo experiência, reputação, licenças e certificações. Essa seleção cuidadosa



assegura que os serviços prestados atendam aos mais altos padrões de excelência e segurança.

2.7. A contratação de uma empresa especializada ajuda a mitigar os riscos associados a organização de uma viagem, tais como problemas logísticos, questões de segurança e imprevistos durante o percurso. As empresas têm protocolos estabelecidos para lidar com essas situações de forma eficaz, garantindo o bem-estar e a tranquilidade dos participantes.

### **3. PÚBLICO-ALVO**

3.1. Idosos residentes no Município de São José das Palmeiras – PR, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, devidamente cadastrados e integrantes do Grupo da Terceira Idade, em número de 80 (oitenta) idosos e 10 (dez) funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social que irão acompanhar os idosos durante o passeio.

#### **3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

3.2.1. Proporcionar aos idosos um momento de lazer, convivência e integração social.

3.2.2. Incentivar a participação em atividades culturais e turísticas.

3.2.3. Contribuir para o fortalecimento da autoestima e do bem-estar dos idosos.

3.2.4. Cumprir as deliberações nº 24/2023 e nº 34/2024 do CEDI/PR.

### **4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

4.1. Modalidade: **Pregão**, preferencialmente **eletrônico**, para contratação de **serviço comum** (art. 28 e art. 6º, LVII, Lei 14.133/2021).

4.2. **Modo de disputa: aberto**, com lances sucessivos, nos termos da Lei 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável.

4.3. **Critério de julgamento: menor preço global do Lote 01 (pacote completo)**, conforme especificações deste Termo de Referência.

4.4. **Proposta comercial:** deverá ser apresentada como **valor global** do Lote 01, englobando todos os componentes do pacote (transporte, alimentação, água, ingressos e seguro).



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



4.5. **Empate e preferência ME/EPP:** aplicam-se os arts. 44 e 45 da **LC 123/2006** (empate ficto), observando-se o procedimento previsto no edital.

5 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

**LOTE 01 - PASSEIO PARA O GRUPO DE IDOSOS**

ITEM	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	90	Serviço	<p><b>PASSEIO PARA O GRUPO DE IDOSOS</b>- para <b>90 (noventa) pessoas</b>, incluindo o transporte de ida e volta, para a cidade de Itaipulândia-PR; em ônibus semileito ou superior, com ar-condicionado, geladeira elétrica, WC, Wi-Fi. Veículos apropriados e devidamente regularizados. Licenciamento, seguro obrigatório para veículo e passageiros, motorista habilitado conforme categoria exigida. Com condições de segurança, higiene e conservação. Cada passageiro acomodado em banco com cinto de segurança. Cumprir todas as normas da DER e CADASTUR e demais legislações aplicáveis. Em conformidade com as normas da ANTT.</p> <p>Local de Saída: em frente ao Clube de Idosos; Rua Francisco Ângelo N° 1116 Horário de saída: 07:30 HRS São José das Palmeiras - PR CEP 85.898-000; <b>Destino: ItaipulandThermas Park &amp;Resort</b>; Lote 171 B - Parque Gleba 14 - Imóvel Guairacá, Itaipulândia / PR; CEP: 85880-000. Com retorno previsto após as 18:00 horas.</p> <p>Distância do percurso: ida e volta (média 200 km). O transporte deverá ser realizado em 2 ônibus, com assento (s) estofado (s), sendo necessário 2 motoristas, qualificados (Não há necessidade de guia)</p> <p>Além de 02 ônibus necessários no passeio, a contratada deverá ter no mínimo mais 01 ônibus reserva caso aconteça algum imprevisto.</p>	<b>R\$ 490,96</b> — quatrocentos e noventa reais e noventa e seis centavos por pessoa	<b>R\$ 44.186,40</b> — quarenta e quatro mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e quarenta centavos.



			<p><b>INCLUSO NO PACOTE PARA 90 (NOVENTA PESSOAS):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>* Transporte ida e volta</li><li>* Café da manhã contendo no mínimo: café preto, leite, pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, presunto e no mínimo uma fruta, por pessoa.</li><li>* Almoço com buffet livre á vontade e sobremesa (no mínimo 2 opções) com bebida inclusa, podendo ser: 1 copo de suco natural de no mínimo 300 ml ou 1 lata de refrigerante de 350ml), por pessoa.</li><li>* Lanche para o período da tarde contendo no mínimo: café preto, leite, 1 (um) copo de suco natural (300ml) ou 1(um) refrigerante (350ml), pão, margarina ou maionese, doce para pão, queijo, presunto, por pessoa.</li><li>* 90 (noventa) Ingressos de entrada no parque aquático <b>ItaipulandThermas Park &amp; Resort</b></li></ul> <p>Fornecimento de até 3 (três) garrafas de água mineral de 500 ml (com ou sem gás) por pessoa durante o período do passeio, incluindo a ida, permanência no parque aquático e o retorno.</p> <p><b>A data prevista para o passeio será dia 26/11/2025</b>, podendo haver alteração de data, caso as condições climáticas comprometam a viagem e o bem estar do público no local de destino, devendo a mesma ser executada no prazo máximo de 07(sete) dias após a data prevista, ou em outra data estabelecida pela Secretaria de Assistência Social caso haja motivos plausíveis.</p>	
--	--	--	---	--

## 6- DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



6.1. A definição do preço estimado para a presente contratação foi realizada por meio de pesquisa de mercado junto a fornecedores especializados, em conformidade com o Artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

6.2. Considerando a natureza singular e altamente específica do serviço de viagem para o local designado, a pesquisa concentrou-se na obtenção de cotações detalhadas de empresas com comprovada experiência no segmento. Foram solicitadas propostas a 03 (três) fornecedores, possibilitando a análise comparativa entre preços e condições apresentadas, assegurando que o valor estimado reflita adequadamente as práticas de mercado para este tipo de serviço.

6.3. A pesquisa contemplou todos os aspectos relevantes à execução do objeto, tais como transporte, logística e demais serviços complementares indispensáveis à realização da viagem. Todo o procedimento foi devidamente documentado, com registro dos critérios de seleção dos fornecedores consultados e justificativas técnicas para a escolha das propostas consideradas mais adequadas. Essa metodologia garante a transparência, a rastreabilidade e a auditabilidade da formação do preço estimado, conferindo segurança quanto à justeza e pertinência do valor adotado.

6.4. Em atendimento ao Decreto Municipal nº 054/2023, de 24 de maio de 2023, especialmente o disposto no Capítulo II – Bens e Serviços em Geral, justifica-se a realização da pesquisa de preços por contato direto com fornecedores do ramo, diante da inexistência de registros compatíveis com as especificações técnicas exigidas para este processo na base oficial de preços adotada pelo Município de São José das Palmeiras – PR (Banco de Preços).

6.5. Dessa forma, os valores de referência constantes neste Termo de Referência foram obtidos diretamente junto às empresas MN Transportes e Turismo, Debus Turismo e CMGmilhas, mediante envio e recebimento de propostas contendo as especificações detalhadas do objeto.

6.6. As cotações recebidas demonstraram compatibilidade com a demanda apresentada e refletem os menores valores praticados entre as propostas válidas, em consonância com os princípios da economicidade, vantajosidade, isonomia e transparência que norteiam as contratações públicas.



6.7. As propostas integrais e respectivas documentações de pesquisa de mercado passam a integrar este Termo de Referência, para fins de comprovação da razoabilidade do valor estimado e da regularidade do procedimento de formação da estimativa de preços.

## 7-DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução do objeto contratual terá início imediatamente após a assinatura do contrato. A forma específica de execução da prestação de serviços será definida em conjunto pela Secretaria Municipal de Assistência Social e a CONTRATADA, garantindo a adequação do serviço às necessidades dos participantes.

7.2. O passeio terá como ponto de partida o Município de São José das Palmeiras-PR, com destino ao Parque Aquático no município de Itaipulândia, no Paraná.

7.3. A data definida pela Secretária de Ação Social é o dia 26 de novembro de 2025, podendo haver alteração de data, caso as condições climáticas comprometam a viagem e o bem-estar do público no local de destino, devendo ela ser executada no prazo máximo de 07(sete) dias após a data prevista, ou em outra data estabelecida pela Secretaria de Assistência Social caso haja motivos plausíveis.

7.4. A duração total do passeio será de 1 (um) dia, incluindo transporte, a alimentação (café da manhã, almoço com bebida inclusa e lanche da tarde), além do ingresso no parque, assegurando desta forma o conforto e bem-estar dos participantes durante todo o dia. Fornecimento de água mineral durante o período do passeio, desde a ida, durante a permanência no parque aquático e na volta.

## 8- DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O prazo de entrega dos serviços é de até 15 (quinze) dias, após a emissão da ordem de compra. A vigência do contrato será de 03 (três) meses, após sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

## 9- DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

9.1. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora **Sra. Danúbia Cássia da Silva Bernabé**, designada através da portaria nº 010/2025, podendo recusar-se a receber



produtos cujo nível de qualidade não esteja conforme o estabelecido neste termo de referência. Caberá ao fornecedor substituir, sem ônus adicional, os itens recusados.

## **10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Disponibilizar a lista oficial dos participantes da viagem.
- Acompanhar a execução do contrato por meio de servidor designado como fiscal.
- Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

## **11 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

11.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

11.1.1. Os motoristas deverão portar habitualmente Carteira Nacional de Habilitação (CNH), com a categoria exigível para condução do veículo, e dentro do prazo de validade; os serviços deverão ser prestados cumprindo todas as normas legais, bem como as determinações emanadas do fiscal do contrato;

11.1.2. Disponibilizar transporte seguro e adequado às normas vigentes.

11.1.3. Transporte rodoviário de ida e volta em veículo adequado, com ar-condicionado, poltronas reclináveis e em conformidade com as normas da ANTT.

11.1.4. Garantir, alimentação e bebidas, ingressos no parque e seguro de viagem para todos os participantes.

11.1.5. Fornecimento de água mineral durante o período do passeio, desde a ida, durante a permanência no parque aquático e no retorno.

11.1.6. Prestar assistência em casos de eventualidades durante a viagem.

11.1.7. Garantir que o objeto esteja de acordo com as especificações exigidas, caso contrário o Setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



11.1.8. Licenças e certificações: É essencial verificar se a empresa possui todas as licenças e certificações necessárias para operar legalmente no setor de turismo. Isso garante que ela cumpra todas as regulamentações e padrões de segurança exigidos.

11.1.9. Todos os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar com o seguro obrigatório, seguro do veículo, seguro de responsabilidade civil para os passageiros, legalmente licenciado, manutenção em dia e todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação e resoluções pertinentes. Tais despesas correrão por conta da CONTRATADA.

11.1.10. Todas as despesas, taxas, impostos dos veículos são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como eventuais multas de trânsito;

11.1.11. Os combustíveis, lubrificantes, pedágios, e demais despesas que se fizerem necessárias durante o trajeto rodoviário serão de responsabilidade da CONTRATADA;

11.1.12. A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, o veículo que venha a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, inclusive os que se apresentarem durante os trajetos, sem que isto acarrete ônus para a CONTRATANTE;

11.1.13. Em caso de falhas ocorridas durante os percursos e que impeçam o prosseguimento do passeio, a CONTRATADA deverá providenciar imediata substituição do veículo utilizado por outro de iguais características ou superior.

11.1.14. Qualquer veículo que não atenda às condições estabelecidas no Termo de Referência deverá ser substituído imediatamente; A Empresa deverá comprovar a configuração do veículo semiLeito ou superior apresentando: CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo) ou Documento ou declaração da ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) ou ainda Laudo técnico ou Ficha técnica do veículo emitido pelo fabricante ou encarregadora.

11.1.15. Transporte seguro e confortável: A empresa deve garantir que o transporte fornecido seja seguro, confortável e adequado às necessidades dos idosos, incluindo veículos com acessibilidade para cadeiras de rodas, se necessário, e motoristas experientes e treinados em lidar com grupos de idosos.

11.1.16. A empresa deverá ter um ônibus reserva em um raio de até 150 Km do destino da viagem, que possa ser substituído caso ocorra algum imprevisto, pois a viagem se trata de transporte de pessoas da terceira idade.



## 12- DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados entre os dias 10 (dez) a 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega do serviço prestado, através de recurso do Governo do Estado do Paraná - Deliberações 24/2023 e 34/2024, CEDI/PR – INCENTIVO DO PROJETO “PARANÁ VIAJA MAIS 60 e recursos próprios Municipais, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- 1) Certidão Negativa de Débitos do Federal/INSS;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3) Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- 4) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 5) Certidão de Débitos Trabalhistas.

## 13 – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas poderá ensejar aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 14- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

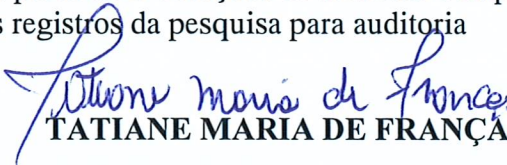
14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4971	09.005.08.241.0012.2096	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	4972	09.005.08.241.0012.2096	809	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	4970	09.005.08.241.0012.2096	813	3.3.90.32.00.00	Do Exercício



## 15- DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTOS

Os valores de referência foram apurados conforme **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 054/2023**, a partir de **3 cotações** de mercado compatíveis com as especificações do objeto, mantendo-se os registros da pesquisa para auditoria

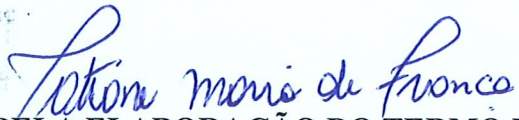
  
TATIANE MARIA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Assistência Social

## 16 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Como condição de classificação, poderá o Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitação promover diligências que entender necessárias, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

São José das Palmeiras, 20 de outubro de 2025.

  
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMÔ DE REFERÊNCIA  
TATIANE MARIA DE FRANÇA  
Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



São José das Palmeiras, 20 de outubro de 2025

À  
Comissão de Contratação  
Município de São José das Palmeiras – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho para providências necessárias para a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens de turismo, visando a organização de 01 (um) passeio turístico à cidade de Itaipulândia-PR, a ser realizada com o Grupo de Idosos do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento às Deliberações nº 24/2023 e nº 34/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDI/PR, no âmbito do Projeto “Paraná Viaja Mais 60”, incluindo transporte, alimentação, e demais itens necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, já com meu despacho, autorizando a contratação ficando condicionada suas discriminações ao cumprimento de todas as exigências e formalidades previstas na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal n.º 056/2023, de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

  
FRANCO MARIA ALVES CABRAL  
Prefeito Municipal



São José das Palmeiras, 21 de outubro de 2025.

Ao  
Setor Contábil e Financeiro

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 29 da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto à disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens de turismo, visando a organização de 01 (um) passeio turístico à cidade de Itaipulândia-PR, a ser realizada com o Grupo de Idosos do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento às Deliberações nº 24/2023 e nº 34/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDI/PR, no âmbito do Projeto “Paraná Viaja Mais 60”, incluindo transporte, alimentação, e demais itens necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Atenciosamente,

.....  
CLAUDINEI FERREIRA  
Pregoeiro



**COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**  
**(artigo 150 da Lei 14.133/21)**

Informamos que as despesas para a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens de turismo, visando a organização de 01 (um) passeio turístico à cidade de Itaipulândia-PR, a ser realizada com o Grupo de Idosos do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento às Deliberações nº 24/2023 e nº 34/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDI/PR, no âmbito do Projeto “Paraná Viaja Mais 60”, incluindo transporte, alimentação, e demais itens necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2025.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4970	09.005.08.241.0012.2096	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	4971	09.005.08.241.0012.2096	809	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	4972	09.005.08.241.0012.2096	813	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras, 21 de outubro de 2025.

  
**JHONNI RICARDO DE CASTRO**  
**CONTADOR**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



## AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 080/2025**, como **Pregão Eletrônico N.º 041/2025**, para a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens de turismo, visando a organização de 01 (um) passeio turístico à cidade de Itaipulândia-PR, a ser realizada com o Grupo de Idosos do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento às Deliberações n.º 24/2023 e n.º 34/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDI/PR, no âmbito do Projeto “Paraná Viaja Mais 60”, incluindo transporte, alimentação, e demais itens necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência..

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras, 21 de outubro de 2025

  
**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal



**PARECER JURÍDICO**

DA: ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL  
Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico n.º 041/2025

A apreciação deste setor jurídico, processo para análise e aprovação, nos termos do Artigo 29 da Lei 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o Processo de Pregão Eletrônico, que objetiva a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens de turismo, visando a organização de 01 (um) passeio turístico à cidade de Itaipulândia-PR, a ser realizada com o Grupo de Idosos do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento às Deliberações nº 24/2023 e nº 34/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDI/PR, no âmbito do Projeto “Paraná Viaja Mais 60”, incluindo transporte, alimentação, e demais itens necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Ressalto que a dotação orçamentária é oriunda de recursos do Governo do Estado do Paraná - Deliberações 24/2023 e 34/2024, CEDI/PR – INCENTIVO DO PROJETO “PARANÁ VIAJA MAIS 60 e recursos próprios Municipais da Secretaria Assistência Social, o que possibilita o certame na presente forma, conforme exposto pela Secretária de Finanças.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência de elementos suficientes para deflagrar o processo com base no pregão eletrônico, razão pela qual se encontra o presente processo aprovado por este setor jurídico e em condições de ser autorizado por Vossa Excelência, se assim entender conveniente a Administração Pública.

São José das Palmeiras, 21 de outubro de 2025.

**PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER**  
**ASSESSORA JURIDICA**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL  
Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico nº 041/2025

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023  
DATA: 24 DE MAIO DE 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,  
esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

### Exame:

Nos autos do procedimento licitatório realizado na modalidade PREGAO ELETRONICO, para a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens de turismo, visando a organização de 01 (um) passeio turístico à cidade de Itaipulândia-PR, a ser realizada com o Grupo de Idosos do Município de São José das Palmeiras – PR, em atendimento às Deliberações nº 24/2023 e nº 34/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná – CEDI/PR, no âmbito do Projeto “Paraná Viaja Mais 60”, incluindo transporte, alimentação, e demais itens necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

### CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer a Comissão de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.  
É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras, 21 de outubro de 2025.

  
MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI  
Assessora de Controle Interno